

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº : 1519/84 (Reautuado em 30.07.87)
INTERESSADO : Antônio Luiz Giacomelli
ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas
"Introdução à Economia", "Teoria Microeconômica" e
"Teoria Macroeconômica", na FE de Araçatuba.
RELATOR : Consº Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
PARECER CEE Nº 1058/88 CTG "D" - APROVADO EM 20.01.88
COMUNICADO AO PLENO EM 09.11.88

1 - HISTÓRICO:

A direção da Fundação Educacional Araçatuba nos termos das Deliberações nºs 05/80 (art. 4º, I e II), 17/82 e 10/86, indica o Prof. Antônio Luiz Giacomelli para lecionar, na categoria de Professor I, a partir do funcionamento do curso, as disciplinas: "Introdução à Economia", "Teoria Microeconômica" e "Teoria Macroeconômica" junto ao Departamento de Economia do Curso de Ciências Econômicas. O interessado irá ministrar as disciplinas acima em primeiro provimento por se tratar de novo curso. Instalação aprovada por meio do Parecer CEE nº 912/87.

2 - APRECIÇÃO:

O interessado é:

- bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Araçatuba, diploma registrado em 1986;

- bacharel em Administração de Empresas pelas Faculdades Integradas de Marília, diploma registrado em 1976;

- bacharel em Ciências Contábeis pelas Faculdades Integradas de Marília, diploma registrado em 1979;

- bacharel em Ciências Econômicas pela Faculdade de Ciências Econômicas de Marília, diploma registrado em 1969.

Estudou no Curso de Ciências Econômicas as disciplinas afins.

Gerenciou o "Projeto Imposto de Renda/77" na Faculdade de Ciências Contábeis e Atuariais da Alta Noroeste.

Exerceu funções docentes em algumas instituições de ensino:

- Associação de Ensino "Marechal Cândido Rondon" (Economia Brasileira, Mercadologia e Estatística).
- Missão Salesiana de Mato Grosso (Economia, Direito Tributário e Teoria Econômica).

O interessado possui os seguintes Pareceres do Conselho Federal de Educação:

Parecer CFE nº 1957/74 Introdução à Economia I e II e Estatística I e II - pode ser aceito.

Parecer CFE nº 2427/73 Economia e Prática de Ensino de Economia - Pode ser aceito.

Parecer CFE nº 1367/74 Direito Tributário - Pode ser aceito.

Escreveu em co-autoria o Boletim de Estatística Tributária. Participou ainda, de vários cursos de curta duração e proferiu palestras em diversas instituições.

Exerce o interessado funções de Delegado da Receita Federal.

Se o Curso de Ciências Econômicas for autorizado a funcionar, o interessado ministrará um total de 04 (quatro) aulas das disciplinas:

- Introdução à Economia
- Teoria Microeconômica
- Teoria Macroeconômica

Constam do processo os elementos formais necessários à sua instrução.

3 - CONCLUSÃO:

Favorável à contratação de Antônio Luiz Giacomelli para, como Professor I, lecionar as disciplinas "Introdução à Economia", "Teoria Microeconômica" e "Teoria Macroeconômica", no Curso de Ciências Econômicas, junto ao Departamento de Economia da Fundação Educacional Araçatuba, até o final do ano letivo de 1990.

Eventual renovação dessa autorização fica condicionada à efetiva comprovação de enriquecimento curricular na área específica de atuação docente.

São Paulo, aos 09 de dezembro de 1987.

a) Cons^º BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Celso de Rui Beisiegel, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães e Robert Henry Srouf.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 20/01/1988

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente